



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/10/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **outubro de 2021 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.985.568.062,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.228.764.589,99, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 934.781.041,80.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2021**, creditado em 30/09/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.549.438.213,71	1,0361
FPE	2.436.129.848,63	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	74.782.483,35	0,8561

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 637.359.553,43	R\$ 609.032.462,16	R\$ 18.695.620,84	R\$ 1.265.087.636,42

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de outubro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	316.611	-	-	-	753	315.858
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.036.194	-	-	65.625	1.623.319	347.251
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.485.672	-	-	-	4.231	12.481.441
Multas e Juros (I.R.)	84.220	-	-	-	5	84.215
SUBTOTAL - IR	14.922.697	-	-	65.625	1.628.308	13.228.765
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.286.962	-	-	-	361.322	925.639
Multas e Juros (IPI)	9.142	-	-	-	-	9.142
SUBTOTAL - IPI	1.296.104	-	-	-	361.322	934.781
TOTAL RECEITAS	16.218.801	-	-	65.625	1.989.630	14.163.546

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	71.068	67.909		5.685	1.895	1.895
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	78.131	74.659		6.251	2.084	2.084
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.808.324	2.683.510		224.666	74.889	74.889
Multas e Juros (I.R.)	18.948	18.106		1.516	505	505
SUBTOTAL - IR	2.976.472	2.844.184		238.118	79.373	79.373
Imposto sobre Produtos Industrializados	208.269	199.012	92.564	16.662	5.554	5.554
Multas e Juros (IPI)	2.057	1.966	914	165	55	55
SUBTOTAL - IPI	210.326	200.978	93.478	16.826	5.609	5.609
Retenção para o Fundeb (-20%)	637.360	609.032	18.696			
TOTAL	2.549.438	2.436.130	74.782	254.944	84.981	84.981

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/10/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de out/21

R\$ 2.436.129.848,63

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	1,01350	1,3602	R\$ 2.110.114.701,30

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
86,62%	13,38%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 72.187.024	3,9531	R\$ 12.887.571	R\$ 85.074.595
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 87.782.882	4,9123	R\$ 16.014.871	R\$ 103.797.753
Amapá	AP	3,4120	R\$ 71.997.114	3,9873	R\$ 12.999.244	R\$ 84.996.358
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 58.880.641	4,7290	R\$ 15.417.201	R\$ 74.297.842
Bahia	BA	9,3962	R\$ 198.270.598	8,4142	R\$ 27.431.553	R\$ 225.702.151
Ceará	CE	7,3369	R\$ 154.817.006	6,2473	R\$ 20.367.115	R\$ 175.184.120
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 14.564.012	0,6585	R\$ 2.146.924	R\$ 16.710.936
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 31.651.721	1,9027	R\$ 6.203.038	R\$ 37.854.759
Goiás	GO	2,8431	R\$ 59.992.671	3,4509	R\$ 11.250.581	R\$ 71.243.252
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 152.312.299	6,8519	R\$ 22.338.147	R\$ 174.650.446
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 48.699.337	2,0727	R\$ 6.757.336	R\$ 55.456.673
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 28.106.728	1,5119	R\$ 4.928.987	R\$ 33.035.715
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 93.995.059	5,1361	R\$ 16.744.519	R\$ 110.739.579
Pará	PA	6,1120	R\$ 128.970.211	6,5267	R\$ 21.278.102	R\$ 150.248.313
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 101.051.283	4,3835	R\$ 14.290.946	R\$ 115.342.229
Paraná	PR	2,8832	R\$ 60.838.827	2,5740	R\$ 8.391.715	R\$ 69.230.542
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 145.602.135	6,3233	R\$ 20.614.857	R\$ 166.216.992
Piauí	PI	4,3214	R\$ 91.186.497	4,4624	R\$ 14.548.149	R\$ 105.734.646
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 32.236.222	1,2666	R\$ 4.129.455	R\$ 36.365.677
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 88.158.482	3,7659	R\$ 12.277.378	R\$ 100.435.860
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 49.688.981	1,2587	R\$ 4.103.471	R\$ 53.792.452
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 59.412.390	2,9820	R\$ 9.721.837	R\$ 69.134.226
Roraima	RR	2,4807	R\$ 52.345.615	3,4816	R\$ 11.350.524	R\$ 63.696.139
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 27.005.248	1,2241	R\$ 3.990.839	R\$ 30.996.087
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 21.101.147	0,8346	R\$ 2.721.040	R\$ 23.822.187
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 87.681.596	3,6762	R\$ 11.985.070	R\$ 99.666.666
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 91.578.978	3,4123	R\$ 11.124.677	R\$ 102.703.655
TOTAL		100,0	R\$ 2.110.114.701	100,0	R\$ 326.015.147	R\$ 2.436.129.849

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)